

## RESOLUÇÃO Nº 20, DE 28 DE JULHO DE 2023.

*Altera a Resolução nº 013, de 09 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o regime de exercício cumulativo de jurisdição.*

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 5.549, de 23 de janeiro de 2006, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, por meio de resolução, disciplinar o Programa de Assistência aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PASTC,

### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 013/2023, de 9 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Não serão computados os processos que estejam sem movimentação nos gabinetes por prazo superior a trinta dias.”

Art. 2º Os parágrafos 4º e 5º do art. 7º da Resolução nº 013/2023, de 9 de maio de 2023, passam a vigorar conforme as seguintes redações:

“§ 4º Caberá à Secretaria Administrativa, com base em informações recebidas das Secretarias das Sessões e de Tecnologia da Informação, proceder aos cálculos necessários para a concessão da licença compensatória e manter atualizado os seus registros para eventuais consultas.”

§ 5º A referida licença deverá ser requerida e gozada pelo interessado no prazo de 1 (um) ano após a sua aquisição, salvo em caso de necessidade do serviço quando poderão ser indenizadas a critério da presidência.”

Art. 3º O art. 8º da Resolução nº 013/2023 de 9 de maio de 2023, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 8º Para o exercício de 2023 a data de cálculo de que trata o art. 7º § 2º desta Resolução será até o último dia útil do mês de julho de 2023, tendo como período de ocorrência aquele compreendido entre janeiro e dezembro de 2022, sendo computados apenas os processos distribuídos no período de 2020/2022.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de julho de 2023.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Presidente

Cons<sup>a</sup>. Flora Izabel Nobre Rodrigues

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo

Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 01.08.23, republicado em 03.08.23**